



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL N.º 039/2026-PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br no dia 24 de março de 2026.
Aparecida Lourenço de Jesus

Abre seleção de bolsistas para o Programa Paranaense de Aprendizizado Prático e Integração Universidade-Sociedade – Núcleo de Inserção Profissional da Universidade Estadual de Maringá (NIP-UEM).

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das suas atribuições e considerando:

A Encomenda Governamental n.º 02/2025, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);

O Projeto “Programa Paranaense de Aprendizizado Prático e Integração Universidade-Sociedade – Núcleo de Inserção Profissional UEM (NIP-UEM)”, aprovado pelo Fundo Paraná.

TORNA PÚBLICA:

A abertura de processo de seleção de alunos bolsistas para o desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Programa Paranaense de Aprendizado Prático e Integração Universidade-Sociedade – NIP-UEM.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados na UEM para concessão de bolsas destinadas ao desenvolvimento de TCC com foco em **inovação** e **aplicação prática** em áreas estratégicas como inteligência artificial; empreendedorismo sustentável; inovação tecnológica, social e econômica; entre outras.

Art. 2º As bolsas serão financiadas com recursos do Fundo Paraná, observadas as normas aplicáveis.

Art. 3º É vedado o acúmulo desta bolsa com qualquer outra bolsa custeada com recursos do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UEM.



CAPÍTULO II – DAS BOLSAS E VIGÊNCIA

Art. 5º Serão concedidas 14 (quatorze) bolsas no valor mensal de R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais), sendo:

- a) 10 bolsas para ampla concorrência;
- b) 1 bolsa (5%) para pessoas com deficiência (PcD);
- c) 3 bolsas (20%) destinadas a cotas para negros (pretos e pardos).

§1º Candidaturas inscritas na modalidade de vagas reservadas que obtenham pontuação que lhes garanta classificação dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computadas para o preenchimento das vagas reservadas.

§2º As vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) que não forem preenchidas serão remetidas às vagas destinadas a cotas para negros (pretos e pardos).

§3º As vagas destinadas a cotas para negros (pretos e pardos) que não forem preenchidas, inclusive aquelas eventualmente remetidas na forma do §2º, serão remetidas à ampla concorrência.

§ 4º Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, com o § 2º da Lei n.º 12.764/2012 e com a Lei n.º 14.126/2021.

§ 5º Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. A ascendência negra, por si só, não será fator a ser considerado no sistema de cotas para negros.

Art. 6º A vigência da bolsa será de 3 (três) meses, de 01/07/2026 a 30/09/2026.

Art. 7º A carga horária de dedicação exigida será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 8º O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente ativa no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

Art. 9º São requisitos para candidatura:

- I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEM;
- II – Estar em dia com suas obrigações acadêmicas no respectivo curso de graduação;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



III – Possuir orientador formalmente designado;

IV – Apresentar todos os documentos exigidos no Art. 10º;

V – Ter disponibilidade de **20 horas semanais** dedicadas às atividades de orientação e desenvolvimento do TCC.

Parágrafo Único. O orientador mencionado no inciso III deverá:

I – ser docente regularmente vinculado à UEM;

II – possuir titulação mínima de mestre;

III – ter disponibilidade para acompanhar o bolsista durante toda a vigência da bolsa.

Art. 10 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo endereço de e-mail nip@uem.br, no período de 24 de março a 16 de abril de 2026, mediante anexação de **arquivo único em formato PDF** identificado com o nome e sobrenome do candidato (preferencialmente, “Inscricao_TCC_NIP_Nome_Sobrenome”), contendo, obrigatoriamente:

I – Formulário de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo II;

II – Fotocópias dos documentos de identificação pessoal: CPF e RG;

III – Histórico escolar resumido, obtido no Menu do Aluno da UEM;

IV – Plano de trabalho de TCC, assinado pelo orientador acadêmico, conforme modelo constante no Anexo I.

V – Autodeclaração de Pessoa Negra, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada, para candidatos que optarem por vagas reservadas para negros (pretos e pardos);

VI – Laudo caracterizador da deficiência, emitido por profissional de saúde de nível superior habilitado (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código da CID-11 ou do DSM-5, para candidatos que optarem por vagas reservadas para PcD.

§1º A **ausência** de qualquer documento exigido, bem como documentação **fora da ordem** dos itens I a VI do presente artigo, implicará na **desclassificação automática do candidato**, não sendo admitida complementação posterior, salvo nos casos expressamente previstos neste Edital.

§2º O(a) candidato(a) que não enviar os documentos para concorrer à vaga de cota, mesmo que tenha direito a ela e tenha manifestado interesse, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

§3º É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



prestadas e a legibilidade dos documentos anexados.

§4º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

§5º O Assunto do e-mail de inscrição deve estar identificado como “**Inscrição Bolsa de TCC NIP 2026**”.

§6º Se o candidato não receber um e-mail de confirmação de inscrição em até 48 (quarenta e oito) horas, o mesmo deverá entrar em contato com a coordenação do NIP pelo e-mail nip@uem.br.

CAPÍTULO IV – DA VERIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

Art. 11 A verificação das candidaturas inscritas nas modalidades de vagas reservadas será realizada pela Banca de Heteroidentificação e pela Comissão de Validação de Condição de Pessoa com Deficiência (CV-PcD), constituídas por portaria própria da PEN, em tempo adequado, conforme as Resoluções n.º 013/2023-CP e n.º 003/2025-CEP.

Art. 12 Em relação às vagas reservadas para negros (pretos e pardos):

I – O candidato aprovado em alguma banca de heteroidentificação de qualquer processo seletivo da UEM anterior, estará dispensado da banca de heteroidentificação deste processo seletivo;

II – O candidato reprovado em alguma banca de heteroidentificação de qualquer processo seletivo da UEM anterior será excluído da modalidade de vaga reservada para negros, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente;

III – O candidato que não tenha sido submetido à qualquer outra banca de heteroidentificação da UEM anterior deverá, obrigatoriamente, passar pela Banca de Heteroidentificação deste processo seletivo;

IV – O não comparecimento à banca de heteroidentificação, nos termos do edital de chamamento, implicará a exclusão do candidato da modalidade de vaga reservada para negros, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente.

Art. 13 Em relação às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD):

I – O candidato aprovado pela CV-PcD de algum processo seletivo da UEM anterior estará dispensado da entrevista pela CV-PcD deste processo seletivo;

II – O candidato matriculado na UEM por ingresso universal que, no processo seletivo



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



de ingresso, tenha se inscrito como cotista PcD e não tenha sido submetido à CV-PcD deverá, obrigatoriamente, ser entrevistado pela CV-PcD deste processo seletivo;

III – O não comparecimento à entrevista da CV-PcD, nos termos do edital de chamamento, implicará a exclusão do candidato da modalidade de vaga reservada para PcD, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente.

Art. 14 As bancas de heteroidentificação e as entrevistas da CV-PcD serão realizadas em formato on-line, por meio do Google Meet, no período definido no cronograma do Art. 18, com convocação publicada no site www.pen.uem.br.

Art. 15 O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

Art. 16 As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação e entrevistas da CV-PcD constarão no Edital de Chamamento.

Art. 17 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes aos editais de chamamento para as bancas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18 O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Inscrições	24/03/2026 a 16/04/2026
Período de avaliação pela Comissão Julgadora de Mérito e pela Banca de Heteroidentificação e CV-PcD	17/04/2026 a 14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	15/05/2026
Prazo para interposição de recursos quanto ao mérito e Heteroidentificação e CV-PcD	18 e 19/05/2026
Análise dos recursos pela Comissão Julgadora de Mérito e pela Banca de Heteroidentificação e CV-PcD	20/05/2026 a 26/05/2026



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



Etapa	Período
Homologação e divulgação do resultado final	27/05/2026
Publicação do edital de convocação	28/05/2026
Prazo para envio de documentação	28/05/2026 a 04/06/2026
Implementação das bolsas	Até 19/06/2026
Vigência das bolsas	01/07/2026 a 30/09/2026

Parágrafo único. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por conveniência administrativa, mediante publicação no site www.pen.uem.br, sem prejuízo dos direitos dos candidatos.

CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 19 A seleção será realizada por uma Comissão Julgadora de Mérito designada por portaria própria da PEN, a ser publicada em tempo adequado.

Art. 20 A avaliação observará os seguintes critérios:

- I – Média acadêmica no curso de graduação (até 15 pontos);
- II – Qualidade técnica do projeto (até 20 pontos);
- III – Grau de inovação (até 25 pontos);
- IV – Impacto social/econômico (até 25 pontos);
- V – Viabilidade de execução (até 15 pontos).

Art. 21 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos**, não sendo classificados os candidatos que não atingirem esse patamar, ainda que haja vagas remanescentes.

Art. 22 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente: maior pontuação em inovação, maior média acadêmica e maior pontuação em impacto social.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 23 São obrigações do bolsista:

- I – Cumprir integralmente a carga horária;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



- II – Participar dos eventos promovidos pelo NIP-UEM;
- III – Entregar relatório mensal conforme Anexo IV;
- IV – Apresentar os resultados em evento institucional organizado pelo NIP-UEM;
- V – Enviar cópia do TCC ou artigo científico decorrente à coordenação do NIP;
- VI – Encaminhar relato escrito sobre a relevância da bolsa;
- VII – Inserir agradecimento institucional ao NIP-UEM e a SETI nas publicações;
- VIII – Manter regularidade acadêmica durante a vigência da bolsa;
- IX – Seguir as orientações feitas pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) orientador(a) do NIP-UEM.

Art. 24 São obrigações do orientador: acompanhar o bolsista, assinar relatórios e comunicar eventuais irregularidades.

CAPÍTULO VIII – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 25 A implementação da bolsa ficará condicionada à homologação do resultado final, à **disponibilidade orçamentária** e à observância das normas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

Art. 26 O candidato selecionado deverá apresentar a documentação necessária para implementação da bolsa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do edital de convocação.

Art. 27 São documentos obrigatórios para implementação da bolsa:

- I – Declaração de Não Acúmulo de Bolsas custeadas com recursos do Governo do Estado do Paraná;
- II – Termo de Compromisso do Bolsista devidamente assinado;
- III – Dados bancários de conta corrente ativa no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do bolsista.

Art. 28 O não atendimento ao prazo estabelecido implicará na perda do direito à bolsa e na convocação do candidato classificado na sequência.

Art. 29 Em caso de desistência, impedimento legal ou cancelamento da bolsa durante a vigência, poderá ser convocado candidato classificado em lista de espera, observada a ordem de classificação.

Art. 30 Os candidatos aprovados que não forem contemplados com bolsa dentro do número de vagas disponíveis serão classificados em lista de espera, ordenada pela pontuação



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



final obtida, observados os critérios de desempate do Art. 22.

Parágrafo Único. A lista de espera será publicada conjuntamente com o resultado final.

CAPÍTULO IX – DO CANCELAMENTO E RESPONSABILIDADES

Art. 31 A bolsa poderá ser cancelada em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital.

Art. 32 O cancelamento poderá implicar devolução proporcional dos valores recebidos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 33 Em caso de cancelamento, será convocado o próximo candidato classificado.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

Art. 34 Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após divulgação do resultado preliminar.

Art. 35 Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados exclusivamente por e-mail à Coordenação do NIP, pelo endereço nip@uem.br, no prazo estabelecido no Art. 34, com o assunto identificado como **"Recurso – Bolsa de TCC NIP 2026"**.

§1º O recurso deverá ser enviado em arquivo único no formato PDF, identificado com o nome e sobrenome do candidato, contendo:

- I – Identificação completa do candidato (nome, CPF e número de matrícula);
- II – Identificação do objeto do recurso (etapa contestada e fundamento);
- III – Argumentação clara e objetiva, acompanhada de documentos comprobatórios, se houver.

§2º Recursos sem fundamentação, fora do prazo ou encaminhados por canal diverso do previsto neste artigo não serão conhecidos.

Art. 36 A decisão proferida pela Comissão Julgadora de Mérito e pelas Bancas de Heteroidentificação e CV-PcD em sede de recurso será definitiva e irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, não sendo aceita alegação de desconhecimento.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



Art. 38 Os dados pessoais coletados no âmbito deste processo seletivo, incluindo dados sensíveis como autodeclaração racial e laudos de deficiência, serão tratados pela Universidade Estadual de Maringá exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

§1º O tratamento dos dados tem como base legal o cumprimento de obrigação legal e o exercício regular de direitos em processo administrativo.

§2º Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades deste Edital e das obrigações legais decorrentes, sendo descartados conforme as normas de gestão documental da UEM.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN).

PUBLIQUE-SE.



Maringá, 24 de março de 2026



Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS FRANCISCO
Data: 24/03/2026 20:35:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Marcos Vinicius Francisco
Pró-Reitor de Ensino



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO I

MODELO ESTRUTURADO DE PROJETO DE TCC

O projeto deverá ser apresentado conforme a estrutura abaixo, respeitando a ordem dos itens:

1. Identificação

- Acadêmico(a):
- Curso:
- Departamento:
- Centro:
- Orientador(a):
- Coorientador(a): (apenas se houver)
- Título do Projeto:

2. Resumo (até 250 palavras)

Apresentar síntese clara do problema, objetivos, metodologia e resultados esperados.

3. Introdução

Contextualização do tema, delimitação do objeto de estudo e enquadramento na área estratégica do Programa.

4. Problema(s) de Pesquisa

Formulação clara e objetiva da(s) questão(ões) que o trabalho pretende responder.

5. Justificativa

Apresentar a relevância acadêmica, científica, social, tecnológica e/ou econômica do projeto.



6. Objetivos

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

7. Metodologia

Descrição detalhada dos procedimentos, métodos, técnicas, instrumentos e etapas de execução.

8. Resultados Esperados

Descrição objetiva dos produtos, impactos ou contribuições previstas.

9. Grau de Inovação

Explicitar os elementos inovadores do projeto, indicando diferenciais em relação ao estado da arte ou às práticas existentes.

10. ODS Relacionadas

Indicar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) pertinentes e justificar a relação do projeto com as metas propostas.

11. Potencial de Aplicação Prática

Descrever possibilidades de implementação, transferência de tecnologia, geração de soluções, produtos ou serviços.



12. Cronograma

Apresentar cronograma completo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, contemplando todas as etapas previstas até sua conclusão. Destacar em **negrito** as atividades que serão desenvolvidas no período de vigência da bolsa (julho, agosto e setembro de 2026).

Atividades do Projeto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

13. Referências

Listar as referências bibliográficas conforme norma técnica adotada pelo curso (ABNT ou outra oficialmente reconhecida).



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO II

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

2. Endereço Residencial

Logradouro: _____

Número: _____

Complemento (se houver): _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

3. Dados Acadêmicos

Curso: _____

Departamento: _____

Centro: _____

Número de Matrícula: _____

Possui outra bolsa? () Não () Sim, bolsa _____



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



4. Contatos

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (se houver): _____

Telefone com WhatsApp: (____) _____

5. Identificação da Vaga

() Ampla concorrência () PcD () Negros ou Pardos

Declaração

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções previstas neste Edital.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF: _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade/Estado: _____, RG n. _____, UF _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF n. _____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa (☐) preta ou (☐) parda, **apresentando características fenotípicas negroides.**

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular" (Vide Lei nº 7.209, de 1984), dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF: _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade/Estado: _____, RG n. _____, UF _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF n. _____, declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), **conforme laudo em anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo.**

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular" (Vide Lei nº 7.209, de 1984), dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

Programa: Programa Paranaense de Aprendizizado Prático e Integração Universidade-Sociedade – NIP/UEM

1. Identificação

Nome do(a) Bolsista: _____

Curso: _____

Título do Projeto: _____

Nome do(a) Orientador(a): _____

Mês de Referência: _____ / Ano: _____

Carga horária prevista no mês: _____ horas

2. Atividades Desenvolvidas no Período

Descrever as atividades realizadas, indicando sua correspondência com o cronograma.

3. Resultados Parciais Obtidos

Apresentar os avanços concretos alcançados no período (produtos, dados coletados, etapas concluídas, versões preliminares, testes realizados etc.).

4. Dificuldades Encontradas e Estratégias Adotadas

Descrever eventuais obstáculos enfrentados e as medidas adotadas para superá-los.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



5. Avaliação do Cumprimento do Cronograma

- ☐ Integralmente cumprido
- ☐ Parcialmente cumprido
- ☐ Não cumprido

Justificativa (se aplicável):

6. Planejamento para o Próximo Mês

Indicar as atividades previstas para o período subsequente.

Declaro que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras.

Local e Data

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Orientador(a)